Nota explicativa

Acidentes de automóvel acontecem todos os dias. As consequências focam-se na responsabilidade civil extracontratual na obrigação a indemnizar. Por isso, é obrigatório, perante a lei portuguesa, que todos os veículos em circulação possuam um seguro de responsabilidade civil automóvel, por forma a garantir a reparação de danos causados pelos mesmos.

Nem sempre o procedimento é breve, pelo que e torna fundamental recorrer a especialistas. Na sociedade de advogados Dantas Rodrigues & Associados encontrará uma equipa especializada em responsabilidade civil automóvel, que o ajudará com todo o processo e diligências necessárias, de modo a ser devidamente compensado.

Conselhos

- Desligue o motor.
- Ligue os 4 piscas.
- Se estiver ileso e conseguir saia do carro cuidadosamente, tendo em atenção o tráfego; caso isso não seja possível, mantenha-se dentro do carro.
- Verifique se existem feridos envolvidos e, caso haja, ligue para o 112, informando o local, o número de vítimas e o seu estado, de forma a mais detalhada possível. Note-se que nunca se deve movimentar as vítimas e, se for o caso de um motociclista, ele nunca deverá retirar o capacete.
- Deverá contactar o 112, bombeiros ou polícia se existir risco de incêndio ou derrame de combustível.

Lisboa: Av. Elias Garcia, 162 - 7ºA | 1050-102 LISBOA | Tel 217 995 050 | Tm 931196769 | Fax 217 995 059
Porto: Rua de Camões nº 111, S/L - 4000-144 PORTO | Tel 222 017 286 | Fax: 222 017 268
advogados@dantasrodrigues.com | www.dantasrodrigues.com | NIPC 507 360 940 | Registada no Concelho da Ordem dos Advogados sob o n.º 50/05

• Vista o colete refletor e coloque devidamente o triângulo de sinalização (no mínimo a 30 metros do local do sinistro, visível a, pelo menos, 100 metros).

• Registe o sinistro, de forma detalhada, através de fotografias de vários ângulos, não comprometendo a imagem de outras pessoas. Recomendamos que não movimente o carro até ordem das autoridades, quando envolvidas.

• Recolha os dados dos intervenientes.

• Registe o nome e o contacto de testemunhas oculares, se existirem.

• Note que deve manter-se numa zona segura, especialmente se o acidente se der em autoestrada, curva ou em zona de fraca visibilidade.

• Se o acidente tiver ocorrido por causas imputáveis à alteração no estado de conservação das vias, deverá solicitar a presença das autoridades responsáveis pela mesma, tais como a BRISA, AE do Atlântico ou a Polícia de Trânsito.

• Se o condutor do outro veículo fugir, deverá recolher toda a informação (especialmente a matrícula do carro), chamar a polícia e permanecer no local. Seguidamente haverá que contactar o Fundo de Garantia Automóvel, que fará as diligências necessárias para identificar o veículo e o respetivo condutor, e que irá assegurar a compensação pelas despesas decorrentes e eventuais indemnizações.
Se a identificação da outra parte não for possível, o dito Fundo de Garantia Automóvel apenas assegurará danos corporais.

Não esqueça

• Preencher, em caso de acordo, a **Declaração Amigável de Acidente**, de forma cuidadosa e com informação e declarações claras e corretas. A **Declaração Amigável de Acidente** poderá ser preenchida em papel ou diretamente na aplicação e-Segurnet, disponível em https:// www.e- segurnet.pt/.

• Se existir discordância entre os intervenientes, ou se existirem suspeitas de alcoolemia do outro interveniente, dever-se-á chamar-se as autoridades ao local, de modo a que seja elaborado um auto de ocorrência/certidão de acidente.

• Se tiver dúvidas de que o outro veículo envolvido tem seguro deverá chamar a autoridade policial.